



SGD: 2026/19019/007444

TERMO DE REFERÊNCIA N° /2026/NPA/SICS**Processo n° 2026/19010/000340****1. OBJETO** (Lei 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, a)

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de notebooks modernos e de alto desempenho para atendimento das atividades técnicas, operacionais e administrativas desenvolvidas pela Secretaria, especialmente nas áreas de engenharia, arquitetura, fiscalização de obras, produção audiovisual institucional e execução do podcast institucional.

1.2 A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.606/2023, observadas as demais normas aplicáveis.

1.3 O objeto compreende os seguintes itens:

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Código SIGA
1	Notebook com processador de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) núcleos, com núcleos de eficiência de até 4,60 GHz e núcleos de desempenho com frequências boost de até 5,40 GHz; placa de vídeo com Unidade de Processamento Gráfico (GPU) de alto desempenho para notebooks, com memória de vídeo dedicada de 8 GB; memória gráfica do tipo GDDR7 de última geração, pertencente ao segmento intermediário-alto/premium; memória RAM de 32 GB DDR5-5.600 MT/s (SODIMM), distribuída em 2 (dois) módulos de 16 GB; armazenamento interno de 1 TB SSD M.2 2242	3	UND	52350030012

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MILTON NERIS DE SANTANA EM 02/06/2026 16:10:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elaine dos Santos Costa EM 02/06/2026 13:43:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 242991820264ACAA | SGD:2026/19019/007444



	PCIe Gen4 TLC; tela de, no mínimo, 15,1”; bateria de íon de lítio recarregável, com 4 (quatro) células e capacidade de 80 Wh; alimentação de 245W.			
--	--	--	--	--

(Lei 14.133/2021 – Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I)

1.4 A contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, mediante contrato por escopo, destinada ao atendimento de necessidade permanente da Administração Pública, com prazo de vigência adstrito à entrega e recebimento definitivo do objeto.

1.5 Garantia e Manutenção

1.5.1 Os equipamentos a serem adquiridos são novos e contarão com a garantia legal e contratual do fabricante, cobrindo defeitos de fabricação e substituição de peças sem custos adicionais à Administração;

1.5.2 O órgão gerenciador dispõe de setor próprio de Tecnologia da Informação (TI), composto por equipe técnica capacitada para realizar o suporte de primeiro nível, configurações, instalações e a manutenção rotineira dos equipamentos, garantindo a eficiência administrativa e a economicidade do processo.

1.6 Natureza

1.6.1 A contratação possui natureza de compra de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.7 Regime de execução

1.7.1 O regime de execução será o de fornecimento imediato devendo a totalidade dos computadores ser entregue no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, após a emissão da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

1.7.2 Em caso de divergência entre este Termo de Referência e informações constantes no SIGA, prevalecerão as disposições deste Termo.





FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, b)

A presente demanda decorre da necessidade de aquisição de notebooks modernos e de alto desempenho para atendimento das atividades técnicas, operacionais e administrativas desenvolvidas pela Secretaria, especialmente nas áreas de engenharia, arquitetura, fiscalização de obras, produção audiovisual institucional e execução do podcast institucional.

A execução das atividades relacionadas à elaboração, análise, acompanhamento e gerenciamento de projetos de engenharia e arquitetura exige equipamentos com elevada capacidade de processamento, desempenho gráfico e compatibilidade com softwares especializados utilizados para modelagem, renderização, elaboração de projetos técnicos, leitura de arquivos complexos e processamento simultâneo de múltiplas aplicações.

Além disso, considerando a necessidade de deslocamento frequente dos equipamentos entre diferentes ambientes de trabalho, obras, reuniões técnicas, eventos institucionais e locais de produção de conteúdo, mostra-se indispensável a aquisição de notebooks, uma vez que computadores convencionais não oferecem a mobilidade necessária para atendimento dessas demandas. A utilização de equipamentos portáteis permitirá maior flexibilidade, agilidade e continuidade das atividades técnicas e operacionais diretamente nos locais de atuação.

Ressalta-se, ainda, que os notebooks serão utilizados nas atividades de produção de conteúdo institucional, edição de vídeos, criação de materiais audiovisuais e execução do podcast institucional, demandas que exigem equipamentos com elevado desempenho gráfico, capacidade de processamento avançada e memória compatível com softwares profissionais de edição de imagem, áudio e vídeo.

Nesse contexto, a aquisição dos notebooks mostra-se imprescindível para assegurar o adequado suporte tecnológico às atividades institucionais, garantir maior eficiência na execução dos serviços públicos e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das ações técnicas, operacionais e administrativas da Secretaria.

2.1 Enquadramento por valor

2.1.1 A contratação observa os limites e parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme estimativa de custos constante nos autos.





2.2 Fracionamento de despesa

2.2.1 A presente contratação não configura fracionamento de despesa, inexistindo contratação similar no exercício que pudesse caracterizar parcelamento indevido do objeto.

2.2.2 Os quantitativos foram dimensionados com base na necessidade real da Administração, conforme DFD e ETP.

2.3 Critérios de sustentabilidade

2.3.1 Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente, o presente Termo conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações com especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei, conforme as normas citadas neste documento. Tais critérios devem se refletir, na prática, na especificação do objeto fornecido ou em obrigações impostas à contratada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, c)

A solução consiste na aquisição de notebooks destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria, visando proporcionar melhores condições para a execução das atividades institucionais desenvolvidas pelos servidores. Os equipamentos deverão possuir especificações técnicas compatíveis com as necessidades atuais da Administração, garantindo desempenho adequado para utilização de sistemas corporativos, elaboração de documentos, realização de videoconferências, acesso à internet e demais atividades inerentes ao serviço público. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia do fabricante, assegurando maior confiabilidade, durabilidade e suporte técnico, contribuindo para a modernização do parque tecnológico, a continuidade dos serviços prestados e o aumento da eficiência, produtividade e qualidade das atividades desempenhadas no âmbito da Secretaria.





3.4 Parcelamento

3.4.1 A contratação será realizada de forma direta e imediata, sem parcelamento do objeto, por se tratar de bem comum e de fornecimento imediato.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, d)

4.1 Os computadores a serem fornecidos deverão ser novos, possuir garantia e estar de acordo com as configurações específicas citadas neste termo de referência.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada assumir responsabilidade técnica integral pelo fornecimento, funcionamento e conformidade do equipamento com as normas aplicáveis.

4.3 A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior.

4.6 A contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como deverá aceitar acréscimos ou supressões contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da referida Lei.

4.7 A empresa contratada deverá assegurar a prestação de manutenção corretiva pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, e)

5.1 Método de execução

5.1.1 A execução consistirá no fornecimento imediato dos equipamentos de informática.

5.1.2 A autorização para início da execução dos serviços será formalizada pela Gerência Geral de Administração - GGA, mediante o encaminhamento da respectiva Nota de Empenho ao e-mail institucional da empresa contratada, pelo endereço compras@sics.to.gov.br, a partir da qual será autorizado o início do fornecimento e da instalação do equipamento.





5.1.3 A execução do serviço compreenderá a disponibilização dos notebooks comprados, em perfeitas condições de uso, incluindo todos os encargos necessários à sua regular utilização, tais como seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais obrigações inerentes ao objeto, sendo de responsabilidade integral da contratada assegurar a continuidade da prestação e a conformidade técnica dos equipamentos.

5.2 Prazo de execução

5.2.1 O prazo máximo para a disponibilização dos computadores será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da assinatura do contrato, devendo os veículos ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente regularizados, segurados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2 Caso sejam constatadas desconformidades, defeitos, irregularidades ou indisponibilidade dos equipamentos, a empresa contratada deverá proceder à regularização, correção ou substituição, conforme o caso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação formal emitida pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3 Local e horário de instalação

5.3.1 A disponibilização e entrega dos notebooks deverão ser realizadas na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SICS, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/n, Palmas – Tocantins, CEP 77.001-020, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h00 e 14h00, devendo a empresa contratada designar colaborador devidamente uniformizado e/ou identificado por crachá para a entrega e demais providências necessárias.

5.3.2 Em conformidade com o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais, e definitivamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da solução de eventuais pendências apontadas pela fiscalização, mediante ateste de regularidade, disponibilidade e adequadas condições de uso.





6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, f)

6.1 Fiscalização e acompanhamento

6.1.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 6.606/2023, que dispõe, dentre outros aspectos, sobre a atuação do gestor e do fiscal de contratos no âmbito do Governo do Estado do Tocantins, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

6.1.2 A gestão administrativa da contratação caberá ao Gerente Geral de Administração da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SICS, ou a quem este formalmente indicar, competindo-lhe gerenciar, acompanhar e deliberar sobre quaisquer ocorrências, ajustes ou alterações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

6.2 Formalização do acordo

6.2.1 A formalização do acordo será por emissão de nota de empenho.

6.2.1 O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

6.2.1.1 O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.1.2 O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

6.3 Instrumentos de controle

6.3.1 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.





6.3.2 O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964 e do art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, g)

7.1 O pagamento será efetuado após a verificação e correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização, condicionando-se ao ateste de pleno e regular funcionamento do equipamento.

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA, para crédito em banco, agência e conta corrente por ela indicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, considerando tratar-se de contratação direta fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O prazo para liquidação da despesa será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observados os requisitos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964. Para fins de liquidação, a Administração verificará a conformidade do documento fiscal, especialmente quanto à validade, data de emissão, correlação com o contrato, descrição do objeto executado, valor devido e incidência das retenções tributárias aplicáveis.

7.4 Constatado erro, omissão ou qualquer divergência na documentação apresentada, a liquidação ficará suspensa até a devida regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem do prazo somente após o saneamento, sem ônus para a Administração.

7.5 Previamente ao pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF, com a finalidade de verificar a manutenção das condições de habilitação, a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público e a ausência de ocorrências impeditivas à execução contratual.

7.5 Verificada irregularidade no SICAF, a CONTRATADA será formalmente notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma





única vez por igual período, a critério da Administração. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. As empresas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, somente estarão dispensadas dessas retenções mediante a apresentação de comprovação oficial válida.

7.7 Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

7.8 Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se ao pagamento apenas da parcela incontroversa.

7.9 Na hipótese de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base no IPCA, entre o término do prazo de pagamento e a sua efetiva quitação, conforme o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, h)

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação.

8.2 A seleção ocorrerá pelo critério de menor preço global, observadas as exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, i)

9.1 Os parâmetros utilizados para a estimativa de custos observaram as diretrizes estabelecidas pelos normativos do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Para a composição dos valores, foram realizadas cotações junto a diversas fontes, de modo a refletir os preços praticados no mercado.





9.2 Conforme demonstrado na planilha estimativa anexa, foram considerados os preços unitários referenciais e aplicado o devido tratamento estatístico. Ressalta-se que os documentos que embasam essa estimativa, contendo todos os parâmetros adotados para a formação dos preços, encontram-se regularmente juntados aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, j)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), entretanto, não se trata de objeto previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que A presente contratação não foi contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), por se tratar de demanda superveniente identificada após a elaboração do referido instrumento de planejamento. A necessidade surgiu em decorrência do aumento das atividades técnicas desenvolvidas pela Secretaria, especialmente aquelas relacionadas à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, fiscalização e acompanhamento de obras, bem como à produção de conteúdo audiovisual institucional.

Adicionalmente, considerando a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e celeridade na execução das ações, projetos e atividades institucionais em andamento, verificou-se a imprescindibilidade da aquisição de notebooks com desempenho compatível às demandas operacionais da Pasta. Os equipamentos serão utilizados no suporte às atividades técnicas, na elaboração de projetos, no acompanhamento de obras, na produção de material institucional e no desenvolvimento do podcast institucional, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e contribuindo para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Secretaria, proporcionando maior produtividade, mobilidade, eficiência operacional e suporte às atividades estratégicas desenvolvidas no âmbito institucional.





10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
04.122.1100.2268	33.90.39	500	2026

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no contrato:

- I) Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II) Designar Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução;
- III) Proporcionar as condições necessárias à correta execução do contrato;
- IV) Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução contratual;
- V) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a instalação e a manutenção corretiva do elevador plataforma;
- VI) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar os pagamentos;
- VII) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- VIII) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de seu preposto;
- IX) Assegurar-se da adequada execução do objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no contrato, são as seguintes:

- I) Executar o fornecimento, a instalação e a manutenção corretiva do elevador plataforma de acessibilidade, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- II) Indicar representante formal para relacionamento com a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SICS;





III) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV) Executar corretamente a instalação dos equipamentos e prestar a manutenção corretiva de forma eficaz, atendendo aos padrões técnicos e de segurança exigidos;

V) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato;

VI) Disponibilizar mão de obra qualificada, treinada e capacitada para execução do objeto;

VII) Iniciar e concluir a instalação do equipamento nos prazos estipulados;

VIII) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou vícios constatados no elevador plataforma;

IX) Indenizar eventuais danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, decorrentes da execução contratual.

12.2 A CONTRATADA será responsável por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

12.3 A responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros não será excluída ou reduzida em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 As comunicações entre a SICS e a CONTRATADA deverão ser feitas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, meios eletrônicos.

12.5 Poderão ser exigidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária sempre que necessário, a critério da Administração.

12.6 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

12.7 É vedada a utilização de trabalho infantil, nos termos da legislação vigente.





13. DAS MULTAS

13.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

13.2 Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

13.3 Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

13.4 Em caso de mora no cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.

13.5 Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores).

13.6 Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

13.7 Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste TR e na legislação realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021.





14. DA VIGÊNCIA

Trata-se de contrato por escopo, porém, levando-se em consideração o interstício temporal relativo ao prazo de entrega, prazo de recebimento e margem de segurança, relacionada ao processamento do pagamento em relação aos procedimentos administrativos, dispõe-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, serviço de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa.

16.2 Conforme IN SEGES/ME 81/2022, Art. 10 não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.3 Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte, nos termos da alínea i), inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

Palmas, 02 de junho de 2026.

Elaboração do Termo de Referência,

(assinatura eletrônica)
LAURA SOUSA LEMES
Analista III

De acordo,

(assinatura eletrônica)
ELAINE DOS SANTOS COSTA
Gerente Geral de Administração

(assinatura eletrônica)
FÁBIO CARLOS LOPES
Diretor de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos,



SECRETARIA DA **INDÚSTRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020
E-mail: compras@sics.to.gov.br
www.sics.to.gov.br

(assinatura eletrônica)

MILTON NERIS DE SANTANA
Secretário da Indústria, Comércio e Serviços

HASH: b231404c4d2835cdee05e0ff74d0460a944571a38d1a2bb315b4000e993137. Documento digital disponível em <https://www.sigta.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J78D-YPK2-939Q-LE9U>. Juntado em 10/06/2026 08:56:32 por Aclilene Almeida.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MILTON NERIS DE SANTANA EM 02/06/2026 16:10:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Elaine dos Santos Costa EM 02/06/2026 13:43:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 242991820264ACAA | SGD:2026/19019/007444



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

O arquivo 3.modelos-tr-aquisiçãodenotebook.pdf do documento **2026/19019/007444** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MILTON NERIS DE SANTANA	02/06/2026 16:10:32 Assinado por LOGIN E SENHA por: MILTON NERIS DE SANTANA
ELAINE DOS SANTOS COSTA	02/06/2026 13:43:51 Assinado por LOGIN E SENHA por: Elaine dos Santos Costa
FABIO CARLOS LOPES	02/06/2026 13:37:53 Assinado por LOGIN E SENHA por: Fabio Carlos Lopes
LAURA SOUSA LEMES	02/06/2026 13:32:35 Assinado por LOGIN E SENHA por: LAURA SOUSA LEMES

